



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021

CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – LEI ALDIR BLANC

**OBJETO:** O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Cabo Verde, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.

### RECIBO

A empresa....., CNPJ ..... Ou Pessoa  
Física.....CPF.....

retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL:  
[licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

### EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA 2021

PROCESSO 378/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

---

#### PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 067 de 20/10/2020 e demais condições fixadas neste edital, para credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Cabo Verde, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.

---

#### 1. DO OBJETO

---

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Cabo Verde, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.

1.2. Para efeito de delimitação da área identificada como Cabo Verde, serão utilizadas as zonas urbana e rural que integram o município.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

## 2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1. Este Edital é parte das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e atende ao art. 2º (inciso III) da Lei Federal nº 14.017 <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lein-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>> , de 29 de junho de 2020, que disponibiliza, aos Estados e Municípios, recursos que contemplem a realização de:

*“III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”* Este Edital conta com suas ações pautadas nos seguintes princípios fundamentais:

- Transparência, com medidas capazes de oferecer informações acerca dos critérios de seleção e metodologia de análise dos projetos;
- Acesso democrático a todo (a)s o(a)s interessado(a)s que fazem parte da cadeia produtiva cultural do município;
- Valorização da cultura e artistas locais.

Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na democratização cultural, estímulo ao enriquecimento e aprimoramento artístico da população, valorização e resgate das riquezas culturais do município, inclusão social, viabilidade técnica e adequação física e financeira.

---

## 3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

---

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas residentes em Cabo Verde há no mínimo 01 (um) ano, com idade igual ou superior a 18 anos (considerada a data de inscrição), e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com sede no município há no mínimo 01 (um) ano. Inscritos e beneficiados pelo edital de Chamamento Público nº



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

003/2020, poderão participar neste edital, desde que apresentem objeto diferente.

3.2. Os participantes pela primeira vez do Edital Aldir Blanc, receberão 25% a mais que os já foram contemplados no ano anterior.

3.3. Áreas contempladas:

- A) **ARTES CÊNICAS** - Teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- B) **AUDIOVISUAL** - Cinema, vídeo, mostras e oficinas;
- C) **LITERATURA** - Ações de incentivo à leitura, publicação e reedição de livros;
- D) **MÚSICA** - Shows, gravações, oficinas;
- E) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS** - Exposições, produções, oficinas, mostras, edição de catálogos e afins, que envolvam pintura, escultura, grafite, artesanato e fotografia;
- F) **PATRIMÔNIO MATERIAL e IMATERIAL** - Preservação, pesquisa e difusão da memória, dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos da região norte-mineira, como as celebrações tradicionais de fé, religiosidade e pertencimento da zona rural do município.

3.4. Os projetos culturais aprovados deverão utilizar, prioritariamente, recursos naturais, humanos, materiais e técnicos caboverdenses.

3.5. Projetos que tenham como objeto a realização de Concurso deverão conter o Regulamento do mesmo.

3.6. Os projetos culturais, no âmbito deste edital, terá prazo de até 20/12/2021 para serem executados.

3.7. A execução do projeto cultural aprovado só poderá ser prorrogada conforme decisões do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal.

3.8. Os proponentes poderão apresentar vários projetos, mas cada proponente só será contemplado com uma proposta.

3.9. Os projetos culturais selecionados deverão atender ao público urbano/rural, escolas públicas e serviços públicos.

3.10. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sendo assessorada pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural, designada pelo Decreto n° 041 de 03/05/2021.

---

#### 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

4.1 - Cópia deste edital estará disponível na internet, no *site* [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) onde o(a)proponente poderá fazer a sua inscrição.

4.2 - Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), encaminhar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – C.P.L.J. o recibo de retirada do edital (folha de rosto deste edital).

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*

[licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o final das inscrições.

4.3.1 - As respostas da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento às solicitações de

esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no *site* [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das inscrições, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) ou protocolizadas na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde – MG, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.4.2 - O Município de Cabo Verde não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L., e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4.3 - A decisão da C.P.L. será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Verde/MG, para conhecimento de todos os interessados.

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### 5. DA INSCRIÇÃO

---

5.1. As inscrições serão gratuitas, iniciando a partir do dia 04 de outubro 2021 e estarão abertas até o dia 20 de outubro de 2021, podendo ser prorrogadas por mais 05 (cinco) dias, a critério da administração pública.

5.1.1. O envelope contendo a documentação de Habilitação, conforme descrito no item 6 deste Edital, deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após o prazo final das inscrições, na sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua nPref. Carlos de Souza Filho, nº 175.

5.1.2. O formulário de inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no endereço < [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)> .

5.2. Será disponibilizado por meio deste Edital o valor de R\$ **R\$ 49.724,29, (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)** destinado aos repasses conforme inciso III da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, assim distribuídos:

### 6. DAS CATEGORIAS

**A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CABO VERDE - MG**, dividir-se-á em categorias, e cada categoria em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:

#### A - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

##### **A.1- Sub-categoria PREMIAÇÃO DO ESPAÇO**

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação as pessoas físicas e pessoas jurídicas de espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme instrui o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei.

O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material para as aulas;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

A premiação será em parcela única, conforme segue:

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?  PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>06 PROJETOS</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>	<b>PJ</b>

Nesta categoria o contemplado obriga-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia, aberta ao público conforme determina o Art. 9 da Lei 14.017/2020.

### **A.2 - Sub-categoria PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação os representantes legais das associações privadas culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme instrui o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei.

O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material.

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?  PESSOA JURÍDICA OU</b>
---	--	--



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	CATEGORIA?	FÍSICA?
<b>02 PROJETOS</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>	<b>PJ</b>

A premiação será em parcela única, conforme segue:

Nesta categoria o contemplado deverá oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público conforme determina o art. 9 da Lei 14.017/2020.

### **B - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL**

#### **B.1 - Apresentações Artísticas**

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de música, teatro, contação de história e dança, observando as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas. Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embaraço não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto. O não cumprimento da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Apresentações de música, apresentações instrumentais e afins

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
---	---	---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

<b>04 PROJETOS ARTISTA SOLO</b>	<b>R\$1.995,32</b>	<b>PF</b>
<b>02 PROJETO DUPLA</b>	<b>R\$1.995,32</b>	<b>PF</b>
<b>04 BANDAS MUSICAIS</b>	<b>R\$4.000,00</b>	<b>PF</b>

OBS: A contrapartida deverá ocorrer como prestação de serviço em eventos a serem definidos pela Prefeitura Municipal, totalizando 4 horas, distribuídas conforme a necessidade. A apresentação deverá ocorrer na forma do objeto proposto no ato da inscrição, de forma online ou presencial, seguindo os protocolos exigidos da Covid19.

### **B.2 - Artesanato**

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.

As atividades relacionadas a Artesanato poderão ser de oficinas, “lives de apresentação do trabalho” e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?  PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
48 PROJETOS	R\$23.445,01	Pf

OBS: A contrapartida que será oferecida ao município poderá ser uma peça artesanal, para as entidades filantrópicas APAE, Lar Santo Antônio e Hospital São Francisco, ou a confecção de enfeites Natalinos para a decoração da cidade.

### **B.3 - Categoria Artes Visuais**

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins, desde que respeitem as regras de distanciamento social.

Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>03 PROJETOS</b>	<b>R\$1.496,49</b>	<b>PF</b>

OBS: A contrapartida deverá ser uma representação da Arte, concreta ou em fotografia para exposição na futura Casa da Cultura local.

### **B4– Literatura**

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária; Ex: livros, periódicos, fanzines, cordéis, poesias, blogs e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial caboverdense.

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?</b>
<b>01 PROJETO</b>	<b>R\$ 792,15</b>	<b>PF ou PJ</b>

OBS: A contrapartida deverá ser a apresentação parcial do conteúdo em eventos presenciais ou por meios de comunicação local (rádio, facebook, etc), conforme objeto proposto no ato da inscrição.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### 6.1 – NO CASO DE SOBRA DOS RECURSOS, ESTES SERÃO REALOCADOS DENTRO DE CADA CATEGORIA, ENTRE OS CLASSIFICADOS.

---

## 7. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

---

7.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que atendam às especificações deste edital, bem como as que já foram contempladas no edital 003/2020, desde que se inscrevam para apresentar objeto diferente daquele que fora apresentado em 2020.

7.1.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

**a) Pessoas físicas:**

- a.1 - que estejam em insolvência civil;
- a.2 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- a.3 - que incidirem nas hipóteses previstas da Lei Orgânica do Município de Cabo Verde, além de membros do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Histórico de Cabo Verde, incluindo pessoas jurídicas das quais participem ou gerenciem; sócios, empresas coligadas ou controladas; cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais, até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.
- a.4 - que tenham parentesco com a comissão julgadora dos projetos.

**b) Pessoas jurídicas:**

- b.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b.2 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município de Cabo Verde.
- b.3 - que incidirem nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município de Cabo Verde, além de membros do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Histórico de Cabo Verde, incluindo pessoas jurídicas das quais participem ou gerenciem; sócios, empresas coligadas ou controladas; cônjuges



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais, até o segundo grau, enquanto durarem seus mandatos.

b.4 - que tenham parentesco com a comissão julgadora dos projetos.

**7.2. É vedada a utilização de recursos oriundos deste Edital para cobertura de despesas com coquetéis bebidas alcoólicas.**

**7.3. Serão desclassificados:**

7.3.1 Projetos de cunho político-partidário, esportivo, institucional, que tenham por objeto a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas ou governos, entre outros;

7.3.2 Conteúdos intolerantes ou segregacionistas relativos a credo, gênero, raça, etnia, sexualidade e que atentem contra a moral e os bons costumes;

7.3.4 Eventos promovidos por estabelecimentos de ensino (Fundamental, Médio, Cursinhos, Universidades); academias de formação artística e similares, quando em benefício exclusivo das mesmas, exceto os que atendam a critérios de gratuidade, envolvimento e formação da comunidade de seu entorno, democratização do acesso a fontes e bens culturais, promoção e divulgação da cultura e arte locais.

**7.4. Da habilitação:**

7.4.1 A habilitação far-se-á mediante a apresentação de envelope contendo os documentos exigidos abaixo, de acordo com a natureza do (a) proponente, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, perfeitamente legível, ORDENADO, NUMERADO e RUBRICADO pelo proponente ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4.2 Pessoa Física:

7.4.2.1 Projeto;

7.4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade;

7.4.2.3 Comprovação no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4.2.4 Prova de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.4.2.5 Currículo com comprovação de atuação na área artístico-cultural, com documentos contendo fotos, vídeos, informativos ou matérias veiculadas na imprensa, entre outros;

7.4.2.6 Cópia do comprovante de endereço que ateste residência no município há, no mínimo, 01 (um) ano, ou outro meio comprobatório equivalente (ex. Contrato de Locação de imóvel).

7.4.3 Pessoa Jurídica:

7.4.3.1 Projeto, preenchido pelo representante legal da instituição da pessoa jurídica;

7.4.3.2 Cópia de comprovante que atue no município de Cabo Verde há, no mínimo, 01 (um) ano e comprovante de endereço da sede atual se pessoa jurídica;

7.4.3.3 Comprovação, por meio de documentos, da atuação da entidade na área artístico-cultural por, no mínimo, 01 (um) ano;

7.4.3.4 Currículo do representante legal da instituição;

7.4.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, um ano;

7.4.3.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4.3.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.4.3.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4.3.9 Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

### **7.5. Os projetos inscritos neste Edital passarão por duas etapas de avaliação: Habilitação e Análise.**

7.5.1 A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, será conduzida, pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Cabo Verde (PMCV) e que tem como finalidade analisar os documentos apresentados e emitir parecer quanto:



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- I - Adequação às normas estabelecidas no Edital;
- II - Aspectos formais de preenchimento dos formulários;
- III - Legalidade e autenticidade dos documentos apresentados; IV - Outras funções que lhe forem atribuídas.

7.5.2 Após a etapa de Habilitação, os projetos aptos seguirão para a fase de Análise/Seleção, a cargo do Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, juntamente com o Comitê Gestor de Emergência Cultural de Cabo Verde, nomeada através do Decreto 041 de 03/05/2021, que avaliará as propostas a partir dos critérios estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

7.6. A documentação deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, localizada à Rua Prof. Carlos de Souza Filho, 175, Centro, na Cidade de Cabo Verde/MG.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento não receberá a documentação de proponentes que não realizaram a devida inscrição no site do município.

**7.8. Caso na apresentação dos documentos de habilitação e proposta reste constatada a ausência ou irregularidade de algum documento será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que o proponente proceda com a regularização.**

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os projetos apreciados pela Comissão referida no item 6.5.2 serão avaliados conforme os quesitos constantes no subitem 7.1.1, com aprovação daqueles que alcançarem maior pontuação.

8.1.1A avaliação terá como critérios básicos ou fundamentais:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 50	PONTUAÇÃO
----------------------	-------------------	-----------------	-----------



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 50 pontos Parcialmente Satisfatório: 30 pontos Insatisfatório: 5 pontos	50
---------------------	-------------------------------	---	----

Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 50 pontos Parcialmente Satisfatório: 30 pontos Insatisfatório: 5 pontos	50
Total de Pontos			100 pontos

8.1.2 Nos casos de empate na pontuação, será levada em consideração, como critério de desempate, a avaliação do item H (Propósito Cultural) do quadro de critérios (subitem 7.1.1).

8.1.3 Permanecendo o empate, caberá à Comissão Cultural de Análise de Projetos, por maioria absoluta de seus membros, deliberar acerca do desempate.

---

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

---

9.1. Das decisões proferidas pela C.P.L.J. caberá recurso administrativo, sempre por



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

escrito, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**9.2.** Interposto eventual recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até **5 (cinco) dias úteis**.

9.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

9.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br), ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo CPF e endereço (em caso de proponente Pessoa Física); ou, em caso de Pessoa Jurídica, razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

8.4.1. A C.P.L.J. não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

9.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.P.L.J. deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para análise.

9.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O formulário para interposição de recursos estará disponível no endereço eletrônico

<[www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)>.

9.9. Após o julgamento dos possíveis recursos, o resultado final será homologado e publicado.

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### 10. DA CONTRATUALIZAÇÃO

---

10.1. Proponentes com projetos contemplados neste Edital assinarão o Contrato, para posterior liberação dos valores aprovados, após a homologação dos resultados.

---

### 11. DAS OBRIGAÇÕES

---

#### 11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1 É obrigação do (a) proponente apresentar a Prestação de Contas ao Concedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado  
- o que ocorrer primeiro.

11.1.2 O (A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais (recibos, cupons fiscais, cópias de cheques, extratos bancários), clipping contendo matérias veiculadas na imprensa, material gráfico utilizado na realização do projeto, fotos, vídeos, entre outros.

11.1.3 O (A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito (a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-o (a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.1.4 As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

#### 11.2. São obrigações do Contratante:

11.2.1 Notificar o (a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

10.2.1. Efetuar os repasses devidos ao (à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

10.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

irregularidades constatadas;

10.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

10.2.4. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

10.2.5. Discriminará no relatório de gestão final a que se refere os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

10.2.7 O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

10.2.8 O não envio do relatório de gestão final no prazo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

10.2.9. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021.

10.2.10. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos objeto do presente Chamamento pelo prazo de dez anos.

---

## 12. CRONOGRAMA DO EDITAL

---

11.1 Publicação do Edital – 04 de outubro de 2021;

11.2 Inscrição dos projetos – A partir de 01 de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2021;

A divulgação do resultado será feita através do site da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no endereço <[www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)>.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** Todas as despesas correrão através da

Dotação Orçamentária: **0209.04.13.492.1301.P/T. 2.141.339048.3390.39** - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas - Lei Aldir Blanc.

13.1. O valor à ser aplicado neste Edital será de **R\$49.430,82, (quarenta e nove**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

---

### 14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

14.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única a ser depositada na conta-corrente informada pelo empreendedor cultural no ato da assinatura do instrumento contratual, para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado ou responsável legal.

14.2. Os recursos destinados a este Edital correrão à conta do estabelecido pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.017, a partir de repasse da União aos Estados e Municípios.

---

### 15. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

15.1. As movimentações nas contas-correntes bancárias somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.

15.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal, cheque nominal (cuja cópia constará na prestação de contas) ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.

15.3. As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

15.4. Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada contrato, não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na Planilha Orçamentária das propostas.

15.5. Do mesmo modo, não serão aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do convênio.

15.6. Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

15.7. Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

15.8. Para utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho/ou Planilha Orçamentária, o(a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto à Secretária Municipal de Cultura, discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal da mesma.

15.9. Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do(a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

15.10. Todos os documentos deverão ser mantidos arquivados em boa ordem pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas pelo gestor do órgão concedente. Cabe também ao proponente manter cópias pelo período mencionado.

15.11. As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.

15.12. Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na Planilha Orçamentária da proposta.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas ao projeto cultural.

16.2. A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não será responsabilizada por questões relacionadas a direitos autorais, cabendo, única e exclusivamente ao proponente, arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, músicas, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do seu projeto.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

16.3. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Suprimentos, através do telefone (35) 3736-1220 e pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural deste Município, através do telefone (35) 3736-1543/1516, em dias úteis, no horário das 13h às 17h00min, e outras entidades que serão amplamente divulgadas em tempo hábil.

16.4. Este edital tem por anexo:

14.4.1. Anexo I – Minuta de Contrato

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

---

### 17. DO FORO

---

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Verde/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Verde/MG, 01 de outubro de 2021.

Deliane Ribeiro Vilela Silva  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Cláudio Antônio Palma  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – \_\_\_/21-**

**PROCESSO Nº 378/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº004/2021**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.909.599/0001-83, sediado na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, nesta cidade de Cabo Verde/MG, com o CEP. 37.880-000, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal Sr. Cláudio Antônio Palma, doravante designada **CONTRATANTE**, e, residente [sediado]

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF [CNPJ] n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Cabo Verde, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência de ( ) meses, podendo



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada em nome do beneficiário do projeto.

- É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo (a) credenciado (a).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. São obrigações do Contratante:**

5.1.1. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

5.1.2. Efetuar os repasses devidos ao(à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

5.1.5. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

5.1.6. Discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

5.1.7. O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

5.1.8. O não envio do relatório de gestão final no prazo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

5.1.9. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterada pela Lei nº 14.150 de



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12 de maio de 2021.

5.1.10. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos objeto do presente Chamamento pelo prazo de dez anos.

### **5.2. São obrigações do(a) Contratado(a):**

5.2.1. É obrigação do(a) proponente apresentar a Prestação de Contas ao Concedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado  
- o que ocorrer primeiro.

5.2.2. O(A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais (recibos, cupons fiscais, cópias de cheques, extratos bancários), clipping contendo matérias veiculadas na imprensa, material gráfico utilizado na realização do projeto, fotos, vídeos, entre outros.

5.2.3. O(A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-o(a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

5.2.3. O proponente é responsável, em todos os aspectos que envolva a execução do seu projeto.

5.2.4. As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ pelo projeto aprovado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente chamamento, relativo aos projetos selecionados, correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Cultura, existente(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0209.04.13.492.1301.P/T. 2.141.339048.339039**

### **CLÁUSULA NONA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços e produtos contratados, a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Verde, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE nos Diários Oficiais da União, do Estado de Minas Gerais e no diário Eletrônico do Município de Cabo Verde/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Cabo Verde/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CABO  
VERDE/MG**

**Secretaria Municipal de  
Cultura**

Rep. Legal:

.....

CPF/MF:

.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(assinatura legível)

CPF/MF:

.....

\_\_\_\_\_  
.....

Rep. Legal: .....

CPF/MF: .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura legível)

CPF/MF: .....